



REGULAMENTO INTERNO

Entrada em vigor em 2013/10/20

Versão original aprovada na Assembleia Geral de 2001/09/29

Inclui alterações efectuadas nas Assembleias Gerais de:

2004/08/28 - 2005/07/23 - 2006/03/18 - 2007/02/24 - 2007/09/22 - 2012/09/01

INDICE

CAPÍTULOS	PÁGINA
CAPÍTULO I - GENERALIDADES	4
CAPÍTULO II - FILIAÇÕES	4
CAPÍTULO III - CARTÃO DE ASSOCIADO	5
CAPÍTULO IV – ESTATUTO DO ASSOCIADO	6
CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTO ELEITORAL	6
CAPÍTULO VI - DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO	7
CAPÍTULO VII - DELEGAÇÕES REGIONAIS	8
CAPÍTULO VIII - DEFINIÇÃO DAS TAXAS APLICÁVEIS	8
CAPÍTULO IX - PROVAS DESPORTIVAS	10
CAPÍTULO X - REGULAMENTO GERAL DAS PROVAS DESPORTIVAS	11
CAPÍTULO XI - INSCRIÇÕES E SORTEIOS	12
CAPÍTULO XII - ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIOS DAS PROVAS	13
CAPÍTULO XIII - NOMEAÇÃO DE ÁRBITROS	14
CAPÍTULO XIV - ORGANIZAÇÃO DE PROVAS	14
CAPÍTULO XV - PRÊMIOS NAS PROVAS	16
CAPÍTULO XVI-FALTAS DE COMPARÊNCIA, ALTERAÇÃO DA MARCAÇÃO DE JOGOS E ABANDONO DE UMA PARTIDA	16
CAPÍTULO XVII - MOLDES DE REALIZAÇÃO DE OPENS NACIONAIS	17
CAPÍTULO XVIII- MOLDES DAS PROVAS POR ELIMINATÓRIA DIRECTA	17
CAPÍTULO XIX - MOLDES DAS PROVAS EM POULE	18
CAPÍTULO XX - DESISTÊNCIA DE UMA COMPETIÇÃO	19
CAPÍTULO XXI - REGRAS GERAIS DAS PROVAS POR EQUIPAS	20
CAPÍTULO XXII - PROVAS DE REGULARIDADE POR EQUIPAS	20
CAPÍTULO XXIII - CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES	20
CAPÍTULO XXIV - ORGANIZAÇÃO DE UM JOGO POR EQUIPAS	21
CAPÍTULO XXV - AS SELECÇÕES NACIONAIS E A REPRESENTAÇÃO NACIONAL	22
CAPÍTULO XXVI - COMISSÕES INDEPENDENTES	23
CAPÍTULO XXVII - ORGANIZAÇÃO DE OPENS NACIONAIS	23
CAPÍTULO XXVIII - SISTEMA DE PONTUAÇÃO E DESEMPATES	24
CAPÍTULO XXIX - RANKINGS	25
CAPÍTULO XXX - ARBITRAGEM DE PARTIDAS	29
CAPÍTULO XXXI - PROTESTOS DOS JOGADORES E ERROS TÉCNICOS DO ÁRBITRO	29
CAPÍTULO XXXII - CURSOS DE ARBITRAGEM	30
CAPÍTULO XXXIII - PENALIZAÇÕES REFERENTES À AMOSTRAGEM DE CARTÕES E RECURSOS AOS CARTÕES	32
CAPÍTULO XXXIV - PROCESSOS DISCIPLINARES E PENALIZAÇÕES APLICÁVEIS	32
CAPÍTULO XXXV - PAGAMENTO DE MULTAS	34
CAPÍTULO XXXVI - IMPRESSOS OFICIAIS DA APS	36

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I Generalidades

1. O presente texto regulamenta toda a actividade da APS, complementando os Estatutos desta Associação.
2. Todas as situações não previstas neste regulamento deverão ser resolvidas pela Direcção da APS, que deverá reger-se pelos Estatutos e pelos Regulamentos da FISTF – Federation International of Sports Table Football e pela lei geral das Federações. Destas decisões apenas poderá haver recurso para a Assembleia Geral da APS.
3. Poderão aderir à APS todos os indivíduos que apresentem uma proposta de filiação e se comprometam a cumprir os Estatutos e o presente Regulamento.
4. Não poderá ser recusada a filiação na APS por quaisquer motivos de acordo com estatutos.
5. O presente texto adquire valor complementar ao estatutos após aprovação em AG de acordo com os estatutos.
6. As alterações a este texto só poderão ser efectuadas em AG por apresentação de proposta escrita subscrita por pelo menos por 25 associados votantes, devendo obrigatoriamente ser aprovada de acordo com os estatutos.
7. Este regulamento está estruturado nas seguintes secções:
 - a) Secção Administrativa (capítulos II a X)
 - b) Secção Desportiva (capítulos XI a XXXI)
 - c) Secção de Arbitragem (capítulos XXXII a XXXIV)
 - d) Secção de Disciplina (capítulos XXXV a XXXVII)
 - e) Impressos Oficiais da APS (capítulo XXXVIII)

Capítulo II Filiações

1. A APS integra as seguintes categorias de Sócios:
 1. Sócios de inscrição ou filiação
 2. Sócios de Mérito
2. São Sócios inscrição ou filiação:
 1. Os Clubes ou sociedades desportivas.
 2. Os jogadores inscritos na APS.
 3. Os treinadores inscritos na APS.
 4. Os árbitros inscritos na APS.
- 3 - A filiação na APS de um Clube ou sociedade desportiva consiste na entrega à Direcção da APS dos seguintes elementos:
 - a) Formulário de Proposta de Filiação de Clube (modelo aps/02), em duplicado.
 - b) Verba referente à taxa anual de filiação e caução anual em vigor para os clubes na referida época. Se for a primeira filiação deverá ainda juntar a verba referente à jóia de inscrição.
 - c) Formulários referentes a cada um dos associados a inscrever pelo clube (modelo aps/01) - ver artigo 4.
 - d) Formulário RELAÇÃO DOS JOGADORES INSCRITOS PELO CLUBE (modelo aps/03), em duplicado, indicando o nome completo de cada um dos associados.
- 4 - A inscrição de outros associados pelo clube, numa altura posterior, obriga à entrega de um novo formulário modelo aps/03, em duplicado (onde deverá constar apenas os nomes dos novos associados inscritos), acompanhando os modelos aps/01 de cada um dos associados.
- 5 - A filiação na APS de um associado, inscrito ou não por um clube, consiste na entrega à Direcção da APS do seguinte:
 - a) Formulário de Proposta de Filiação Individual, em duplicado, (modelo aps/01) devidamente preenchido sem rasuras ou emendas, assinado pelo Encarregado de Educação se o candidato tiver idade inferior a 18 anos na data de inscrição.
 - b) Foto tipo passe e fotocópia do B.I. para novas filiações.

- c) Cartão de filiado da época anterior para revalidação de filiações.
- d) Verba referente à taxa anual de filiação e a caução anual em vigor para os associados individuais na referida época, se não for inscrito por um clube.

6 - Os clubes ou associados individuais ficam obrigados a revalidar as respectivas inscrições na APS até 5 dias úteis antes da primeira prova de cada época. A partir da mesma, a revalidação da inscrição na APS só será aceite, se o clube pagar uma multa de 10% do valor da taxa anual, por cada mês de atraso ou fracção, até um máximo de 50% do valor inicial da taxa correspondente.

7 - Um associado ou clube só se encontra oficialmente inscrito na APS após receber o respectivo cartão de associado, o qual deverá ser emitido pela Direcção da APS e entregue até ao primeiro dia da primeira prova de cada época.

8 - Os clubes poderão inscrever na APS, associados jogadores e associados não jogadores, que poderão ter funções de dirigente, treinadores, seccionistas ou apenas apoiantes, pagando a respetiva taxa.

9 - Todos os clubes deverão indicar um representante que daqui em diante se designará por Delegado do Clube.

10 – Os pagamentos das taxas de filiação poderão ser efectuadas por depósito ou transferência bancária para a conta da APS. O NIB da conta deverá ser indicado pela Direcção da APS no início de cada época.

11 - A partir da época 2005/06 passa a ser obrigatória, a inscrição no Campeonato Nacional Absoluto (jogadores) e no Campeonato Nacional de Clubes (clubes).

12 - São aceites cópias digitais dos documentos acima indicados, enviadas por correio electrónico para a APS, desde que comprovada a sua origem.

Capítulo III Cartão de Associado

1 - A emissão do cartão de associado (modelo aps/06) é obrigatória para todos os associados da APS.

2 - Cabe à Direcção da APS a emissão do cartão de associado após a recepção de toda a documentação referente à filiação do associado (ver Cap. II).

3 - O associado fica obrigado à apresentação do respectivo cartão de associado nas seguintes situações, sendo-lhe devolvido após a confirmação da respectiva identidade:

- a) O cartão de associado deve acompanhar a documentação referente à inscrição numa prova.
- b) O associado deverá entregar o cartão à organização da prova que vai disputar para efeitos de confirmação da respectiva presença na prova.
- c) Antes do início de uma partida, os dois jogadores deverão entregar o cartão ao árbitro para efeitos do preenchimento da ficha de jogo.
- d) Para efeito de inscrição num curso de arbitragem.
- e) Sempre que seja requerida a sua apresentação por qualquer elemento da Direcção da APS ou da organização da prova onde está a participar.

4 - A não apresentação do cartão de associado nas situações descritas no artigo 3, alíneas a) e d), poderá ser motivo de recusa da referida inscrição, excepto se for efectuado o pagamento de uma multa de 1,00 Euro que reverte a favor da APS.

5 - A não apresentação do cartão de associado nas situações descritas no artigo 3, alíneas b), c) e e), deverá ser referida pela organização no relatório da prova. Neste caso, o associado poderá ser sancionado com multa até 5,00 Euro.

6 - A recusa da apresentação do cartão de associado pelo titular em qualquer das situações descritas no artigo 3 será motivo de instauração de processo disciplinar ao associado por desobediência - ver capítulo XXXVI - artigo 3, alínea c).

7 - Os cartões de associado emitidos serão válidos durante um máximo de 5 épocas, devendo sempre ser

entregues à Direcção da APS no acto da renovação anual da filiação, para efeitos de validação com o selo da época.

8 - O cartão de associado deverá ser sempre revalidado em qualquer das seguintes situações:

- a) Quando o associado se transfere para um novo clube.
- b) Quando o associado passa ao estatuto de individual, por desvinculação do anterior clube.
- c) Quando um associado individual se inscreve num clube.
- d) Quando um associado completa 18 anos e passa a ter o estatuto de Associado maior (ver Cap. II).

Capítulo IV – Estatuto do Associado

1 – No acto da inscrição, numa determinada época, o associado deverá optar pelo estatuto de associado individual ou de associado inscrito por um clube, ficando vinculado ao estatuto escolhido até ao final da época.

2 – Estando inscrito por um clube, o associado não poderá representar nenhum outro clube até ao final da época em referência.

3 - O período para transferência de clube por parte de um associado será exclusivamente durante o mês de Agosto. A partir do dia 1 de Setembro considera-se que o jogador se mantém no mesmo clube onde militava na época anterior.

4 - Um associado ou clube só é considerado com a respectiva situação regularizada após receber o Certificado Oficial, documento comprovativo a emitir pela APS após conclusão do respectivo processo de filiação anual. Este documento tem numeração única em cada época e validade até final da mesma, e deverá ser apresentado em todas as provas oficiais da APS no acto da inscrição.

Capítulo V Assembleia Geral

Regulamento Eleitoral

1 - Generalidades

- a) Este Regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2007 e destina-se a regular todo o funcionamento dos procedimentos eleitorais internos da APS.
- b) O Processo Eleitoral é constituído pelas seguintes fases:
 - i) Abertura do Processo Eleitoral.
 - ii) Período de Apresentação das diferentes listas a escrutínio.
 - iii) Marcação das Eleições.
 - iv) Realização de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da APS.
 - v) Tomada de Posse dos Órgãos eleitos.

2 - Abertura do Processo Eleitoral

- a) Esta fase inicia-se com a divulgação de um comunicado aos Associados, onde o Presidente da Mesa da Assembleia Geral determina a abertura do Processo Eleitoral e informa os associados das regras que irão ser seguidas durante todo o processo.
- b) No comunicado, o Presidente da MAG deverá determinar um período para a apresentação de listas que não deverá ser inferior a 15 dias.

3 - Apresentação de Listas

- a) Existem 6 listas que poderão ser apresentadas:
 - i) Assembleia Geral
 - ii) Direcção
 - iii) Conselho fiscal
 - iv) Conselho Disciplina

4 - Validação e aceitação das Listas

- a) Terminado o período de apresentação de listas, caberá ao Presidente da MAG, a validação e aceitação das diferentes listas a escrutínio.
- b) Qualquer lista que não cumpra o estipulado em 9 deverá ser recusada.
- c) Não havendo apresentação de qualquer lista, o Presidente da MAG poderá prorrogar o período de apresentação de listas.

5 - Marcação das Eleições

- a) Havendo pelo menos uma lista válida para escrutínio, cabe ao Presidente da MAG a marcação da data da Assembleia Geral Ordinária, para a realização das Eleições.
- b) Conforme os Estatutos da APS, a data da AG deverá ser convocada com uma antecedência mínima de 15 dias.

6 - Realização de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária da APS

- a) Após a apresentação das listas apresentadas a votação, o Presidente da MAG deverá anunciar a abertura do período de Votação.
- b) O Presidente deverá proceder à chamada de cada um dos associados, pela ordem de inscrição na AG, e entregará um boletim de voto, onde deverão constar todas as listas a escrutínio. A composição detalhada de cada lista no boletim de voto poderá ser de apresentação opcional.
- c) Deverão haver boletins de voto distintos para cada órgão que esteja a escrutínio.
- d) O associado deverá preencher os respectivos boletins de voto em lugar resguardado que permita uma privacidade adequada a uma votação. Terminado o preenchimento dos boletins, o associado deverá dobrar os boletins de voto em quatro partes e entregá-los ao Presidente da MAG que os introduzirá na urna de voto.

7 - Votação por Correspondência

- a) Associados que não possam estar presentes na AGO/AGE poderão proceder à votação por Correspondência.
- b) Para votar por Correspondência, o associado deverá solicitar ao Presidente da MAG o envio de um boletim de voto (poderá ser efectuado download do boletim a partir do site oficial da APS).
- c) O associado deverá preencher o boletim de voto e enviá-lo ao presidente da MAG por carta fechada. Na mesma carta, o associado deverá enviar uma fotocópia do respectivo bilhete de identidade (ou documento correspondente), como forma de validação e identificação.
- d) São válidos todos os votos por correspondência recebidos até ao início da AG.
- e) As identidades dos associados votantes por correspondência deverão ser reveladas pelo presidente da MAG. No entanto, o sentido de voto não deverá ser revelado.
- f) Após abertura da carta de votação por correspondência, o presidente do MAG deverá validar o voto e a identificação do associado e, caso o voto seja regulamentar deverá depositar o boletim de voto na urna.

8 - Escrutínio

- a) Terminado o processo de votação (local e por correspondência), o presidente da MAG dará início ao escrutínio dos votos, com a abertura da urna de voto.
- b) Cada boletim de voto deverá ser desdobrado e anunciado o sentido de voto, cabendo a um segundo elemento da MAG a contagem e registo dos votos.
- c) Terminada a contagem, o Presidente da MAG anunciará os resultados finais do escrutínio, dando por terminado o Processo Eleitoral.
- d) Todos os resultados deverão ser anunciados aos associados através de comunicado oficial da APS.

9 - Tomada de Posse

A tomada de posse dos corpos gerentes terá lugar imediatamente após a realização da Assembleia Geral, devendo todos os elementos eleitos assinar o respectivo auto de posse.

Capítulo VI Distribuição de Informação

1 - A informação a distribuir pelos associados será efectuada na forma de comunicados emitidos pela Direcção da APS.

2 - A distribuição dos comunicados poderá ser efectuado por meio postal, fax, correio electrónico ou ainda por entrega em mão ao delegado do clube.

3 - Toda a correspondência referente a associados inscritos por um clube serão enviados directamente ao respectivo clube, à excepção de situações de ordem pessoal do associado, devidamente justificadas.

4 - A distribuição da informação de cariz desportivo (resultados, classificações, etc.) e de um modo mais pormenorizado, poderá ser efectuada na forma de Boletim Informativo - Livre Indirecto. Para o efeito, a Direcção da APS deverá nomear uma Comissão de Divulgação que terá como uma das funções, a edição

deste Boletim Informativo.

5 - O Boletim Informativo irá retomar a sequência de numeração já editada e terá uma frequência mensal ou bimensal (conforme a disponibilidade da comissão de divulgação), com fecho das edições até ao dia 20 do mês anterior à data da edição.

6 - Todas as entidades oficiais da APS (Direcção da APS, Presidente da AG e Comissões nomeadas pela Direcção da APS) poderão utilizar o papel timbrado da APS, utilizando obrigatoriamente, em cabeçalho, a seguinte informação:

- a) Um número sequencial de referência, prefixado por 'REF';
- b) Data da emissão do comunicado;
- c) Nome da entidade origem do comunicado, prefixado por 'DE:';
- d) Nome da(s) entidade(s) destino do comunicado, prefixado por 'PARA:';
- e) Assunto do comunicado, prefixado por 'ASSUNTO:'.

Capítulo VII Delegações Regionais

1 - Uma Delegação Regional é composta por todos os clubes de uma determinada região.

2 - Só será aceite uma Delegação Regional num mesmo Distrito de Portugal Continental ou Região Autónoma. No entanto, associados e clubes de um distrito que não tenha ainda delegação regional criada poderão ingressar na delegação regional mais próxima.

3 - Os Clubes de uma Delegação Regional poderão associar-se, organizando uma estrutura regional definida pelos próprios clubes, sempre dentro do espírito do presente regulamento.

4 - Cada Delegação Regional deverá ter um Coordenador Regional nomeado pela Direcção da APS, após indicação dos clubes dessa Delegação Regional.

5 - São Competências do Coordenador Regional:

- a) Nomear colaboradores directos;
- b) Representar os Clubes da respectiva Delegação Regional junto da Direcção da APS, quando necessário;
- c) Coordenar e supervisionar as actividades da APS realizadas na respectiva Delegação Regional;
- d) Cumprir e fazer cumprir na respectiva Delegação Regional o presente regulamento e demais directivas da Direcção da APS.

Capítulo VIII Definição das Taxas Aplicáveis

1 - Os valores das diferentes taxas aplicáveis fixas são definidas pela Direcção no início de cada época e validadas pela Assembleia Geral.

2 – A Direcção terá competência na aplicação de descontos e isenções nas respectivas taxas em situações devidamente justificadas.

3 – Todas as competições nacionais em que as taxas não forem definidas pela Direcção no início de cada época, devem ser definidas pela respectiva organização, tendo como base os valores indicados nos seguintes artigos.

3.1 – Valor máximo da taxa de participação 15 Euros.

3.2 – Valor Mínimo da taxa de participação 5 Euros.

3.3 – Valor máximo da taxa de participação em Provas por Equipas – 40 Euros.

3.4 - Valor minimo da taxa de participação em Provas por Equipas – 20 Euros

SECÇÃO DESPORTIVA

Capítulo IX

Provas Desportivas

1 - A APS poderá organizar provas nacionais e provas internacionais, sendo estas em concordância com a FISTF.

2 - A APS é a entidade que supervisiona e procede à homologação de todas as provas em Portugal, podendo ceder a organização dessas provas a clubes ou grupos de associados, constituindo-se, para o efeito, uma Comissão Organizadora, que ficará vinculada ao artigo 7 deste capítulo.

3 - A APS poderá organizar provas nas seguintes modalidades:

- a) Provas individuais;
- b) Provas por Equipas (4+2);

4 - Os escalões etários reconhecidos pela APS são os reconhecidos pela FISTF.

5 - Em qualquer prova poderão ser admitidos os escalões Open, Veterano, Sub-19, Sub-15, Sub-12 e Feminino.

6 - Os tipos de provas passíveis de serem organizadas serão:

- a) Campeonatos Nacionais Absolutos
- b) Campeonatos Nacionais Individual - Categorias
- c) Taça de Portugal Individual
- d) Campeonato Nacional de Clubes
- e) Taça de Portugal de Clubes
- f) Provas tipo Open (Nacionais e Internacionais)
- g) Masters APS
- h) Supertaça APS (Individual e Equipas)

7 – A realização de uma prova fica vinculada ao seguinte:

- a) A Direcção da APS dará um prazo até 30 dias antes da data marcada para o sorteio, para a entrega das candidaturas por parte dos clubes ou grupos de associados, para a organização de cada prova. Sugere-se que as propostas sejam entregues no início da época, para efeitos de elaboração de calendário. Caso não hajam candidaturas para a organização da prova esta será cancelada.
- b) Uma Comissão Organizadora deverá ser composta por 2 associados devidamente identificados, podendo essa comissão utilizar outros elementos para o apoio a essa organização. Deverá ser sempre indicado qual o elemento que preside a essa comissão, o qual será considerado o elemento de ligação com a Direcção da APS.
- c) Após a recepção das candidaturas, a Direcção da APS nomeará a organização da prova em questão, abrindo as inscrições de participação.
- d) Após o fecho das inscrições será efectuado o sorteio da prova, a realizar preferencialmente numa data anterior à do início da prova.
- e) A verba das inscrições recebida antes do sorteio será directamente entregue à organização da prova.
- f) O calendário da prova deverá ser enviado à Direcção da APS, após a realização do sorteio.
- g) Os jogos serão organizados pela comissão organizadora.
- h) O relatório e demais documentação referente a cada dia de prova deverá ser entregue à Direcção da APS num prazo máximo de 3 dias após a realização dos jogos de cada dia de prova.
- i) A Direcção da APS terá sempre um papel de supervisão e fiscalização em todos os aspectos da organização de cada prova.
- j) O incumprimento deste regulamento pela comissão organizadora será sancionado disciplinarmente pela Direcção da APS, com multa até 20,00 Euros.

Capítulo X

Regulamento Geral das Provas Desportivas

1 - CAMPEONATO NACIONAL ABSOLUTO MASTER

- a) Tipo de Prova Individual, aberta a todos os participantes independentemente do escalão etário.
- b) Quadro Regional (Norte e Sul): Prova individual aberta a todos os participantes independentemente do escalão etário.
- b1) Cada delegação regional pode adoptar o sistema poule ou campeonato com fases eliminatórias (dependendo do número de inscrições) até encontrar 5 apurados (5 primeiros classificados) para disputarem a fase final nacional.
- c) Fase final nacional disputada por 10 jogadores (5 de cada zona) em sistema de poule.
- d) Todos os jogos serão efectuados em local a determinar pelas delegações regionais relativamente à fase regional e pela Direcção da APS relativamente à fase final nacional.

CAMPEONATO NACIONAL ABSOLUTO "PRIMAVERA"

- a) Tipo de Prova individual aberta a todos os participantes independentemente do escalão etário.
- b) Quadro Regional (Norte e Sul): Prova individual aberta a todos os participantes independentemente do escalão etário.
- b1) Cada delegação regional pode adoptar o sistema poule ou campeonato com fases eliminatórias (dependendo do número de inscrições) até encontrar 5 apurados (6º ao 10º na classificação) para disputarem a fase final nacional.
- c) Fase final nacional disputada por 10 jogadores (5 de cada zona) em sistema de poule.
- d) Todos os jogos serão efectuados em local a determinar pelas delegações regionais relativamente à fase regional e pela Direcção da APS relativamente à fase final nacional.

2 - CAMPEONATO NACIONAL INDIVIDUAL DE CATEGORIAS

- Tipo de Prova: Individual
 - Escalões: Veteranos, (Sub-19), (Sub-15), (Sub-12), Femininos.
 - Organização: Prova aberta a todos os jogadores inscritos, podendo existir provas regionais de apuramento.
- Os moldes da prova serão definidos pela Direcção em cada época.

3 - TAÇA DE PORTUGAL INDIVIDUAL

- Tipo de Prova: Individual
- Categorias: Open (todos os inscritos poderão participar nesta prova). Poderá ser realizada, em paralelo, uma prova em cada uma das categorias (Sub-12, Sub-15, Sub-19, Veteranos e Senhoras) desde que o nº de participantes seja igual ou superior a 4. Um jogador poderá jogar na sua categoria e simultaneamente na prova Open.

4 - CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES

- Tipo de Prova: Equipas
- Organização da Prova Open:
Cada clube poderá apresentar 1 ou 2 equipas estanque
Disputada em sistema de poule em 2 voltas
A organização e local serão atribuídos às Delegações Regionais de Lisboa e Porto, sendo realizada uma volta em cada uma das Delegações Regionais.
- Organização da Prova por Categorias:
Será organizada em todos os escalões onde hajam pelo menos 2 equipas;
A organização da prova será atribuída a uma das candidaturas propostas.

5 - TAÇA DE PORTUGAL DE CLUBES

- Tipo de Prova: Equipas
- Categorias: Open
(cada clube poderá apresentar uma ou várias equipas estanques).
- Poderá ser realizada, em paralelo, uma prova em cada uma das categorias (Sub-12, Sub-15, Sub-19, Veteranos e Senhoras) desde que o nº de participantes seja igual ou superior a 3 não podendo um jogador participar em mais que um escalão.
- Moldes de competição: A prova poderá ser realizada em sistema de poule ou eliminatória directa.

6 - OPENS NACIONAIS

- 6.1 São provas de âmbito nacional com a mesma estrutura dos Opens Internacionais da FISTF.
- 6.2 Em cada época, cada clube filiado poderá organizar 1 Open Nacional.
- 6.3 Só será admitido um Open Nacional por mês.

7 - MASTERS APS

a) Tipo de Prova:

- Individual.

b) Categorias:

- Apenas Open. Prova destinada aos jogadores classificados no TOP 8 do ranking APS na categoria Open. Caso algum dos classificados no TOP 8 do Ranking APS recuse participar, serão convidados os jogadores que se encontrarem classificados nos lugares seguintes por ordem de classificação.

c) Moldes de competição:

Constituem-se 2 grupos de 4 jogadores em poule a 1 volta. Meias-finais com o 1º de um grupo com o 2º do outro e Final entre os vencedores dos jogos das Meias-Finais.

d) A organização deverá providenciar 4 árbitros para esta prova.

e) A prova pontua para o Ranking Nacional.

f) A prova deverá realizar-se entre Outubro e Dezembro, contando o ranking final da época anterior.

g) A inscrição na prova está isenta de taxa de inscrição.

h) Poderá ser atribuído pela APS um prémio monetário ao Vencedor da Prova e ao Finalista Vencido.

8 - SUPERTAÇA APS

a) Tipo de Prova:

- Individual e Equipas.

b) Categoria:

- Open.

c) Moldes de competição:

- Vencedor do Campeonato Nacional Absoluto vs Vencedor da Taça de Portugal para a prova individual e Vencedor do Campeonato Nacional de Clubes vs Vencedor da Taça de Portugal para a prova de Equipas. Caso o vencedor da Taça coincida com o vencedor do Campeonato, a prova será jogada pelo finalista vencido da Taça de Portugal.

Capítulo XI Inscrições e Sorteios

1 - Os sorteios de todas as provas serão realizados publicamente na sede da APS, ou em outro local definido pela Direcção da APS, nos dias e horas marcados pela Direcção da APS (após indicação por parte da organização da prova), contando apenas com os clubes ou equipas efectivamente inscritos em cada prova. Não deverão ser aceites inscrições não documentadas.

2 - É obrigatória a presença de pelo menos um representante da organização das provas e de cada clube, além de um representante da Direcção da APS. As faltas serão sancionadas como se segue:

a) Multa de 5,00 Euro pela ausência da organização da prova;

b) Multa de 2,50 Euro pela ausência do representante de um clube participante na prova (colectiva ou individualmente).

d) Multa de 5,00 Euro pela ausência de um representante da Direcção da APS. Esta multa será paga à APS pelos elementos da Direcção.

e) Os representantes de uma entidade não necessitam pertencer obrigatoriamente à entidade que representam.

3 - As inscrições para uma prova terminam 5 minutos antes do início do respectivo sorteio e deverão ser efectuadas com a entrega de:

a) Boletim de Inscrição (modelo aps/17 para provas individuais ou modelo aps/92 para provas por equipas) devidamente preenchido e assinado pelo responsável de cada clube participante.

b) Cartões dos associados inscritos ou multa de 1,00 Euro por cada cartão em falta.

c) Verba referente às taxas de participação devidas.

d) Valor da caução definido no capítulo X, artigos 3 e 4.

4 - Como comprovativo da inscrição, a organização da prova deverá devolver o talão do boletim de inscrição ao representante do clube inscrito.

5 - Após analisadas as inscrições válidas, a organização da prova procederá ao sorteio (ver artigo XIV) que consistirá no seguinte;

a) Explicação aos presentes dos moldes de realização da prova, com distribuição de impressos para o registo do sorteio;

- b) Leitura dos nomes dos jogadores e/ou clubes inscritos na prova;
- c) Definição dos cabeças-de-série (um por cada grupo estipulado em conformidade com o capítulo 19), quando aplicável. Os cabeças-de-série serão indicados a partir da classificação do respectivo ranking e terão sempre a posição 1 no respectivo grupo.
- d) Extracção das bolas com os nomes, previamente colocadas num recipiente adequado;
- e) Preenchimento dos impressos do registo do sorteio.

6 - Para definição da validade das inscrições, só serão admitidas inscrições de jogadores ou clubes que constem da última lista de associados filiados emitida pela Direcção da APS - ver capítulo VIII.

7 – O método de sorteio para as provas em que se constituam grupos (Opens), será o definido nos Regulamentos da FISTF.

8 - A participação numa prova de associados ou clubes que não se encontrem devidamente filiados na APS, em conformidade com o capítulo II, dará lugar às seguintes sanções:

- a) Multa de 5 Euros à organização da prova por cada inscrição aceite nas condições acima.
- b) Multa de 5 Euros ao clube por cada inscrição nas condições acima. A multa será aplicada ao associado, se for o próprio a inscrever-se.
- c) Em complemento poderá ser recusada a filiação/renovação do associado ou clube em questão durante um período até 90 dias.

9 - A participação numa prova de um associado ou clube que esteja impedido por motivos disciplinares será sancionada com:

- a) Falta de comparência em todos os jogos disputados (individual ou equipas).
- b) Multa de 10 Euros ao clube, caso tenha sido este a inscrevê-lo.
- c) Multa de 10 Euros à organização da prova que aceite inscrições nestas condições.

10 - Para cada prova, o sorteio será único, à excepção de provas com duração superior a 2 dias em sistema de eliminatória directa ou com a realização de uma fase final após apuramento prévio. Deste modo, deverão ficar definidas e sorteadas todas as fases da prova, não sendo permitidos quaisquer sorteios nos dias de prova.

11 - Deverá ser introduzido um pequeno papel com o nome de um participante na prova em recipientes adequados.

12 - Os recipientes deverão ser misturados e extraídos um de cada vez de dentro de um recipiente (taça, caixa ou saco) por um elemento não organizador do sorteio, após ser indicado o lugar no sorteio que lhe corresponde.

13 - Após a extracção de cada nome, este deverá ser nomeado em voz alta, indicando de seguida novamente o lugar no sorteio que lhe corresponde.

14 - O incumprimento dos artigos 10 a 13 será motivo para apresentação de protesto por parte de qualquer participante, o que obrigará à repetição do referido sorteio.

15 - Relativamente aos jogos por equipas, o sorteio dos árbitros deverá ser efectuado também em conformidade com os artigos 11 a 13.

16 - Para as provas internacionais realizadas em Portugal sob a égide da FISTF serão SEMPRE aplicados os regulamentos da FISTF.

Capítulo XII

Elaboração de Calendários das Provas

1 - Todos os calendários das provas serão elaborados pela Organização da Prova, após a realização do respectivo sorteio.

2 - Todas as provas terão calendários em conformidade com os modelos:

- a) Para Provas de Regularidade de Clubes - modelos aps/41-42-43-44-45-46.
- b) Para Provas de Regularidade Individuais - modelos aps/11-31-32-33-34-35.

c) Para os Abertos e restantes provas - modelos aps/11-12.

3 - Em todas as provas, todos os jogos terão uma numeração de ordem com início no N°1.

4 - No que respeita aos Abertos (Individuais, Equipas), os participantes de cada escalão serão sorteados pelos Regulamentos da FISTF.

Capítulo XIII Nomeação de Árbitros

1 - A nomeação dos árbitros da 2ª Fase da prova será efectuada pela organização da prova, em exclusivo, por convocatória dos jogadores eliminados na última sessão da prova.

2 - Após a distribuição dos jogos pelas mesas, será efectuada a nomeação dos árbitros disponíveis em cada sessão pelos jogos de cada mesa, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Garantir os árbitros mais experientes para os jogos mais importantes.
- b) Inibir arbitragens de jogos do mesmo grupo do jogador.
- f) Evitar árbitros do mesmo clube de um dos jogadores, sempre que possível.

3 - No que respeita às provas em que o calendário estipula directamente o jogador que efectua a arbitragem, essa indicação será directa, aplicando-se as definições do respectivo calendário.

4 - Só será permitida a substituição de um árbitro inicialmente nomeado em casos devidamente comprovados e sempre descritos no relatório da prova.

5 - Em caso de ausência do árbitro, caberá sempre à organização da prova a nomeação do árbitro substituto. Esta situação deverá ser descrita no relatório da prova.

6 - A ausência do árbitro será sempre equiparada a uma falta de comparecimento como jogador na mesma prova, para efeitos das devidas penalizações.

Capítulo XIV Organização de Provas

1 - Uma prova poderá ter uma ou mais jornadas. Cada jornada será composta por várias sessões. Cada sessão será composta por um número de partidas a realizar em simultâneo, no mesmo número de mesas.

2 - A organização da prova deverá elaborar e divulgar por todos os intervenientes da mesma, com a antecedência devida, o calendário/horário da competição. A organização deverá também providenciar o cumprimento integral do horário definido no calendário para cada sessão, efectuando a chamada dos jogadores e árbitro de cada uma das partidas com uma antecedência mínima de 5 minutos em relação ao horário fixado.

3 - Todas as partidas deverão ter início à hora marcada e em simultâneo. Se uma partida for retardada por culpa de um dos jogadores ou do árbitro, o prevaricador deverá ser advertido pela organização, que deverá relatar a ocorrência no relatório da prova. Em caso de reincidência, o prevaricador deverá ser excluído da prova.

4 - A duração do intervalo das partidas terá uma duração de 3 a 5 minutos. Todas as partidas deverão ter o seu reinício em simultâneo.

5 - Os árbitros deverão efectuar a entrega dos boletins de jogo até 5 minutos após o final das partidas.

6 - As partidas só terão descontos de tempo se na altura das interrupções, o árbitro referiu quanto tempo será dado de desconto. O desconto deverá ser dado no final do meio-tempo em que ocorreu a interrupção.

7 - Se os artigos 1 a 6 não forem cumpridos por culpa de um ou vários intervenientes nas partidas, a

organização deverá incluir estas ocorrências no Relatório da prova, o que poderá levar à aplicação de uma multa até 5,00 Euro aos prevaricadores. Se o atraso for da responsabilidade de um dos jogadores, a organização da prova deverá puni-lo com falta de comparência e derrota por 0-3. Se o atraso for da responsabilidade do árbitro, a organização da prova deverá excluí-lo da prova e substituí-lo por um outro árbitro, sem demora.

8 - Os jogadores que se sentirem lesados pelos atrasos verificados no início das sessões, deverão relatar o facto no modelo aps/84. Se o atraso for imputado à organização da prova, esta poderá ser sancionada com multa até 10 Euro.

9 - A organização deverá disponibilizar uma mesa de controlo da prova, onde se deverá sentar um elemento da organização que terá as seguintes funções:

- a) Cronometragem do tempo das partidas;
- b) Registo dos cartões mostrados pelos árbitros, por indicação destes;
- c) Registo de toda a informação relativa a cada partida nos boletins respectivos (modelo aps/16 - individual ou modelo aps/90 - equipas), por indicação de cada árbitro.
- d) Registo dos resultados na folha de prova.

10 - A cronometragem de todas as partidas será efectuada apenas pela organização. Os árbitros apenas deverão cronometrar o tempo de interrupção e o tempo de desconto no final de cada meio-tempo.

11 - Os alarmes estão reservados para a organização. A utilização de alarmes por parte de um jogador ou árbitro deverá ser incluída no Relatório da prova, o que poderá ser sancionado com multa de 5 Euros.

12 - Após a realização da jornada, caberá à organização entregar à Direcção da APS num prazo máximo de 7 dias, a seguinte documentação:

- a) Boletim de presenças devidamente assinado pelos participantes presentes (modelo aps/75)
- b) Boletins de registo das partidas (modelo aps/16);
- c) Boletim de Registo de Resultados (modelo aps/15);
- d) Relatório da Prova com indicação de quaisquer ocorrências dignas de registo (modelo aps/77);

13 - Em todas as provas, os jogadores e árbitros são obrigados a apresentar-se devidamente equipados (fato de treino ou camisola e calções, e sapatos tipo ténis). A organização da prova não deverá permitir a participação de jogadores ou árbitros que não se apresentem devidamente equipados.

14 - A Direcção da APS poderá indicar um seu representante para a fiscalização de cada uma das provas. O relatório efectuado por este elemento será tomado em consideração no que se refere a ocorrências anormais durante a prova.

15 - A organização da prova deverá providenciar cópias em número adequado dos seguintes modelos para utilização nas provas:

- a) Aberta - Provas Individuais
 - modelo aps/11 - Grelhas para Grupos
 - modelo aps/12 - Grelhas para Eliminatória
 - modelo aps/13 - Mapa de Classificação
 - modelo aps/15 - Calendário de Jogos
 - modelo aps/16 - Ficha de Jogo Individual
 - modelo aps/75 - Boletim de Presenças
 - modelo aps/77 - Relatório da Organização
- b) Provas de Regularidade Individual
 - modelo aps/13 - Mapa de Classificação
 - modelo aps/16 - Ficha de Jogo Individual
 - modelos aps/11-31-32-33-34-35 - Calendários de Jogos
 - modelo aps/75 - Boletim de Presenças
 - modelo aps/77 - Relatório da Organização
- c) Aberta - Prova de Equipas
 - modelo aps/11 - Grelhas para Grupos
 - modelo aps/12 - Grelhas para Eliminatórias
 - modelo aps/13 - Mapa de Classificação
 - modelo aps/15 - Calendário de Jogos

- modelo aps/90 - Ficha de Jogo por Equipas
- modelo aps/75 - Boletim de Presenças
- modelo aps/77 - Relatório da Organização
- d) Provas de Regularidade por Equipas
- modelo aps/41-42-43-44-45-46 - Calendários de Jogos
- modelo aps/90 - Ficha de Jogo por Equipas
- modelo aps/75 - Boletim de Presenças
- modelo aps/77 - Relatório da Organização

17 - Aos jogadores e árbitros será proibido comer, beber ou fumar durante as sessões de partidas. Após aviso prévio, o agente faltoso deverá ser excluído da prova e a ocorrência registada no relatório da prova, sendo posteriormente aplicada uma multa de 5 Euros.

18 - A organização da prova deverá providenciar para que não se fume dentro do local da prova. Esta inibição de fumar é extensível a associados e quaisquer assistentes da prova. Para o efeito, a organização da prova deverá afixar cartazes bem visíveis no local da prova. Qualquer associado (jogador ou árbitro) que fumar nas instalações da prova, antes, durante os jogos, nos intervalos dos mesmos ou entre sessões de jogos deverá ser advertido pela organização. Em caso de reincidência a organização deverá registar a ocorrência no relatório da prova.

19 – Caso o artigo 18 não seja cumprido serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa de 10 Euros no caso de infracção por parte da Organização da Prova.
- b) Multa de 5 Euros no caso de infracção por parte de um associado, quando a ocorrência for registada no relatório da prova.

Capítulo XV

Prémios nas Provas

1 - A entrega dos prémios de uma prova deverá ser efectuada pela organização da prova num prazo máximo de 30 dias após o final da prova. Preferencialmente, os prémios deverão ser entregues no (último) dia de prova.

2 - Serão considerados como adequados os seguintes tipos de prémios:

- a) Taças ou Troféus;
- b) Medalhas ou Medalhões;
- c) Diplomas;
- d) Prémios monetários;
- e) Lembranças várias;
- f) Outros tipos de prémios que deverão ser oficialmente declarados válidos pela Direcção da APS, após consulta obrigatória por parte da organização.

3 - O incumprimento do prazo referido no artigo 1 será sancionado com multa até 5,00 Euro.

Capítulo XVI

Faltas de Comparência, Alteração da Marcação de Jogos e Abandono de uma partida

1 - Será sempre considerada falta de comparência quando uma partida não se realizar no dia e hora marcados no calendário da prova, por motivo de ausência de um ou ambos os jogadores, excepto se:

- a) A partida tiver sido antecipada e essa antecipação tiver sido comunicada à organização da prova, antes da realização do jogo e com uma antecedência mínima de 5 dias antes da data marcada para a realização do jogo; ou
- b) A partida tiver sido adiada e esse adiamento tiver sido comunicado à Direcção da APS com uma antecedência mínima de 5 dias antes da data marcada para a realização do jogo. Neste caso o jogo terá que se realizar obrigatoriamente no prazo máximo de 7 dias após a data inicialmente marcada.
- c) A marcação da partida tenha sido alterada pela Direcção da APS, por motivos devidamente comprovados.
- d) É da responsabilidade dos requerentes a indicação do árbitro da partida.
- e) Este artigo não poderá ser aplicado nas provas que, dada as suas características e duração, o adiamento de jogos não seja viável.

2 - Para antecipar ou adiar uma partida, o interessado deverá cumprir o seguinte:

- a) Preencher devidamente o modelo aps/78 (partidas individuais) ou o modelo aps/89 (jogos de equipas) que deverá ser assinado pelo jogador requerente e pelos restantes jogadores intervenientes.
- b) No impresso referido em a) deverá ser indicada obrigatoriamente a nova data, hora e local da(s) partidas(s) e o motivo da alteração.
- c) Suportar os custos das deslocações dos seus adversários, a pedido destes.

3 - A falta da entrega do impresso referido no artigo 2 dentro dos prazos indicados, será sempre motivo de recusa do pedido de alteração do jogo.

4 - Apenas será permitida uma alteração (antecipação ou adiamento) para cada partida.

5 - Será considerada sempre apenas UMA falta de comparência, apenas para efeitos de desclassificação (ver artigo 6), se numa mesma jornada (dia de prova) o jogador não tiver efectuado 1 ou mais jogos, e não tiver utilizado o artigo 1 para alterar a marcação dos referidos jogos.

6 - As faltas de comparência nas provas individuais de regularidade serão sancionadas (para cada prova) do seguinte modo:

- a) 1ª.Ocorrência - multa de 5 Euros.
- b) 2ª.Ocorrência - multa de 10 Euros.
- c) 3ª.Ocorrência – multa de 15 Euros e desqualificação da prova e inibição de participar na prova seguinte das mesmas classes de prova.

7 - As faltas de comparência nas provas individuais dos Abertos serão sempre sancionadas com multa de 5 Euros e inibição de participação do(s) faltoso(s) na prova seguinte do mesmo tipo.

8 - O abandono da mesa de jogo numa partida por parte de um jogador ou do árbitro deverá ser incluído no relatório da prova e será motivo para posterior instauração de processo disciplinar - ver capítulo XXXVI. Nesta situação, a organização deverá:

- a) Excluir o jogador da prova;
- b) Anular todos os jogos por ele feitos na prova (em caso de participar numa poule individual);

9 - Um jogador que proceda como indicado no artigo 8 fica sujeito às seguintes penalizações:

- a) Impedimento de participar na prova seguinte da mesma classe de prova.
- b) Multa de 5 Euros e 50 pontos negativos no Ranking, para a 1ª ocorrência.
- c) Multa de 10 Euros e 100 pontos negativos no Ranking, em caso de reincidência.

10 - Com aplicação obrigatória em todas as provas em sistema de poule à excepção das provas tipo Open, a cada falta de comparência num jogo corresponderá o desconto de 3 pontos na classificação.

Capítulo XVII

Moldes de realização de Abertos Nacionais

1 - Para todos os efeitos, serão utilizados os regulamentos constantes no Handbook da FISTF.

Capítulo XVIII

Moldes das provas por eliminatória directa

1 – Após encerramento das inscrições para a prova e definido o número de participantes, e caso esse número não seja uma potência de 2 (2, 4, 8, 16, 32, 64, 128, etc.), haverá lugar a uma pré-eliminatória (denominada 1ª eliminatória) com um número de jogos tal que após a sua realização, o número de apurados adicionado ao número de jogadores isentos dessa pré-eliminatória, a eliminatória seguinte (denominada 2ª eliminatória) apenas terá um número de participantes que seja potência de 2.

2 – Estas provas não contemplam cabeças-de-série na efectuação do sorteio.

3 – Deverão ser realizados sorteios, antes da realização de qualquer eliminatória.

Capítulo XIX

Moldes das provas em poule

1 - A ordem das partidas das séries/grupos nas provas onde se aplicar o capítulo XIX, será definida pelos quadros do artigo 2, alíneas a1), a2) e b1).

2 - A ordem das partidas das séries das provas de regularidade em sistema de poule será definida pelos quadros seguintes:

a1) Para 3 Participantes (conforme regulamento FISTF)

1ª Jornada 1-3

2ª Jornada 2-3

3ª Jornada 1-2

a2) Para 4 Participantes (conforme regulamento FISTF)

1ª Jornada 1-4 2-3

2ª Jornada 1-3 2-4

3ª Jornada 1-2 3-4

b1) Para 5 Participantes (conforme regulamento FISTF)

1ª Jornada 1-5 2-3

2ª Jornada 2-4 3-5

3ª Jornada 1-4 2-5

4ª Jornada 1-3 4-5

5ª Jornada 1-2 3-4

b2) Para 6 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-5 6-2

2ª Jornada 3-6 5-1 2-4

3ª Jornada 3-5 1-2 6-4

4ª Jornada 6-5 2-3 4-1

5ª Jornada 5-2 3-4 1-6

c) Para 7/8 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-7 6-5 8-2

2ª Jornada 3-8 7-6 5-1 2-4

3ª Jornada 3-5 6-2 1-7 8-4

4ª Jornada 5-8 2-1 7-3 4-6

5ª Jornada 5-7 1-4 3-2 8-6

6ª Jornada 8-7 4-3 2-5 6-1

7ª Jornada 7-2 3-6 5-4 1-8

d) Para 9/10 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-9 6-7 8-5 10-2

2ª Jornada 3-10 9-6 7-8 5-1 2-4

3ª Jornada 3-5 6-2 8-9 1-7 10-4

4ª Jornada 5-10 2-8 9-1 7-3 4-6

5ª Jornada 5-7 8-4 1-2 3-9 10-6

6ª Jornada 7-10 4-1 2-3 9-5 6-8

7ª Jornada 7-9 1-6 3-4 5-2 10-8

8ª Jornada 10-9 6-3 4-5 2-7 8-1

9ª Jornada 9-2 3-8 5-6 7-4 1-10

e) Para 11/12 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-11 6-9 8-7 10-5 12-2

2ª Jornada 3-12 11-6 9-8 7-10 5-1 2-4

3ª Jornada 3-5 6-2 8-11 10-9 1-7 12-4

4ª Jornada 5-12 2-8 11-10 9-1 7-3 4-6

5ª Jornada 5-7 8-4 10-2 1-11 3-9 12-6

6ª Jornada 7-12 4-10 2-1 11-3 9-5 6-8

7ª Jornada 7-9 10-6 1-4 3-2 5-11 12-8

8ª Jornada 9-12 6-1 4-3 2-5 11-7 8-10

9ª Jornada 9-11 1-8 3-6 5-4 7-2 12-10

10ª Jornada 12-11 8-3 6-5 4-7 2-9 10-1

11ª Jornada 11-2 3-10 5-8 7-6 9-4 1-12

f) Para 13/14 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-13 6-11 8-9 10-7 12-5 14-2
 2ª Jornada 3-14 13-6 11-8 9-10 7-12 5-1 2-4
 3ª Jornada 3-5 6-2 8-13 10-11 12-9 1-7 14-4
 4ª Jornada 5-14 2-8 13-10 11-12 9-1 7-3 4-6
 5ª Jornada 5-7 8-4 10-2 12-13 1-11 3-9 14-6
 6ª Jornada 7-14 4-10 2-12 13-1 11-3 9-5 6-8
 7ª Jornada 7-9 10-6 12-4 1-2 3-13 5-11 14-8
 8ª Jornada 9-14 6-12 4-1 2-3 13-5 11-7 8-10
 9ª Jornada 9-11 12-8 1-6 3-4 5-2 7-13 14-10
 10ª Jornada 11-14 8-1 6-3 4-5 2-7 13-9 10-12
 11ª Jornada 11-13 1-10 3-8 5-6 7-4 9-2 14-12
 12ª Jornada 14-13 10-3 8-5 6-7 4-9 2-11 12-1
 13ª Jornada 13-2 3-12 5-10 7-8 9-6 11-4 1-14

g) Para 15/16 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-15 6-13 8-11 10-9 12-7 14-5 16-2
 2ª Jornada 3-16 15-6 13-8 11-10 9-12 7-14 5-1 2-4
 3ª Jornada 3-5 6-2 8-15 10-13 12-11 14-9 1-7 16-4
 4ª Jornada 5-16 2-8 15-10 13-12 11-14 9-1 7-3 4-6
 5ª Jornada 5-7 8-4 10-2 12-15 14-13 1-11 3-9 16-6
 6ª Jornada 7-16 4-10 2-12 15-14 13-1 11-3 9-5 6-8
 7ª Jornada 7-9 10-6 12-4 14-2 1-15 3-13 5-11 16-8
 8ª Jornada 9-16 6-12 4-14 2-1 15-3 13-5 11-7 8-10
 9ª Jornada 9-11 12-8 14-6 1-4 3-2 5-15 7-13 16-10
 10ª Jornada 11-16 8-14 6-1 4-3 2-5 15-7 13-9 10-12
 11ª Jornada 11-13 14-10 1-8 3-6 5-4 7-2 9-15 16-12
 12ª Jornada 13-16 10-1 8-3 6-5 4-7 2-9 15-11 12-14
 13ª Jornada 13-15 1-12 3-10 5-8 7-6 9-4 11-2 16-14
 14ª Jornada 16-15 12-3 10-5 8-7 6-9 4-11 2-13 14-1
 15ª Jornada 15-2 3-14 5-12 7-10 9-8 11-6 13-4 1-16

h) Para 17/18 Participantes

1ª Jornada 1-3 4-17 6-15 8-13 10-11 12-9 14-7 16-5 18-2
 2ª Jornada 3-18 17-6 15-8 13-10 11-12 9-14 7-16 5-1 2-4
 3ª Jornada 3-5 6-2 8-17 10-15 12-13 14-11 16-9 1-7 18-4
 4ª Jornada 5-18 2-8 17-10 15-12 13-14 11-16 9-1 7-3 4-6
 5ª Jornada 5-7 8-4 10-2 12-17 14-15 16-13 1-11 3-9 18-6
 6ª Jornada 7-18 4-10 2-12 17-14 15-16 13-1 11-3 9-5 6-8
 7ª Jornada 7-9 10-6 12-4 14-2 16-17 1-15 3-13 5-11 18-8
 8ª Jornada 9-18 6-12 4-14 2-16 17-1 15-3 13-5 11-7 8-10
 9ª Jornada 9-11 12-8 14-6 16-4 1-2 3-17 5-15 7-13 18-10
 10ª Jornada 11-18 8-14 6-16 4-1 2-3 17-5 15-7 13-9 10-12
 11ª Jornada 11-13 14-10 16-8 1-6 3-4 5-2 7-17 9-15 18-12
 12ª Jornada 13-18 10-16 8-1 6-3 4-5 2-7 17-9 15-11 12-14
 13ª Jornada 13-15 16-12 1-10 3-8 5-6 7-4 9-2 11-17 18-14
 14ª Jornada 15-18 12-1 10-3 8-5 6-7 4-9 2-11 17-13 14-16
 15ª Jornada 15-17 1-14 3-12 5-10 7-8 9-6 11-4 13-2 18-16
 16ª Jornada 18-17 14-3 12-5 10-7 8-9 6-11 4-13 2-15 16-1
 17ª Jornada 17-2 3-16 5-14 7-12 9-10 11-8 13-6 15-4 1-18

Capítulo XX

Desistência de uma competição

1 – Um jogador que desista de uma prova onde se tenha inscrito após o sorteio da mesma será sancionado do seguinte modo:

- a) 1ª Ocorrência – multa de 5 Euros.
- b) 2ª Ocorrência – multa de 10 Euros.
- c) 3ª Ocorrência ocorrência e seguintes – 15 Euros.

2 – Se o jogador que desistiu ainda não tiver efectuado pelo menos 50% dos seus jogos, todos os jogos por ele efectuados serão anulados. Caso tenha efectuado 50% ou mais desses jogos, os jogos que faltarem efectuar serão considerados com derrota por falta de comparência com o resultado de 0-3.

Capítulo XXI

Regras Gerais das Provas por Equipas

1 – Em todas as provas por equipas que não contem para a FISTF (Opens Nacionais, Taça de Portugal ou Opens Internacionais que não tenham um mínimo de 4 equipas) poderão participar equipas mistas compostas por jogadores de clubes distintos e/ou jogadores individuais.

2 – As equipas mistas referidas no ponto anterior não pontuam para o Ranking APS.

3 – Uma equipa mista não poderá contar com mais do que 2 jogadores de um mesmo clube.

Capítulo XXII

Provas de Regularidade por Equipas

1 - A inscrição numa prova de regularidade por equipas deverá respeitar o seguinte:

- a) Cada clube poderá inscrever uma ou várias equipas compostas por um mínimo de 6 e um máximo de 10 jogadores.
- b) Preenchimento do modelo aps/92 devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos cartões dos associados inscritos ou multa de 1,00 Euro por cada cartão em falta.
- c) Entrega no acto da inscrição do valor da taxa de inscrição correspondente.

2 - Durante a prova o clube poderá efectuar inscrição de novos jogadores na equipa até ao limite máximo permitido, entregando o modelo aps/92 devidamente preenchido apenas com os nomes dos novos jogadores e assinado pelo responsável do clube. Estes jogadores só poderão ser utilizados 5 dias após a data de entrega da inscrição.

3 - Cada equipa só poderá inscrever jogadores que estiverem devidamente inscritos pelo clube à data da inscrição na prova.

4 - A equipa principal de um clube deverá jogar obrigatoriamente com o nome do respectivo clube. As restantes equipas do mesmo clube poderão jogar com um outro nome ou com o mesmo nome acrescido da letra 'B' para a 2ª equipa, a letra 'C' para a 3ª equipa, etc.

Capítulo XXIII

Campeonato Nacional de Clubes

1 - O calendário do Nacional de Clubes deverá contemplar jornadas compostas por grupos de 2 ou 3 jogos a realizar consecutivamente no mesmo local em que a equipa em condição de visitante receberá 2 ou 3 outras equipas, sendo a arbitragem das partidas da responsabilidade das equipas visitantes, alternadamente.

2 - A prova será realizada a 2 ou 4 voltas, a definir previamente e dependendo do número de equipas inscritas.

3 - A ordem das partidas do Nacional de Clubes serão definidos por calendários próprios obtidos a partir de das tabelas no Capítulo XXI, artigo 2:

- a) Modelo aps/41 - Calendário para 3 equipas.
- b) Modelo aps/42 - Calendário para 4 equipas.
- c) Modelo aps/43 - Calendário para 5 equipas.
- d) Modelo aps/44 - Calendário para 6 equipas.
- e) Modelo aps/45 - Calendário para 7 equipas.
- f) Modelo aps/46 - Calendário para 8 equipas.

4 - A organização dos jogos do Nacional de Clubes é da responsabilidade do clube na condição de visitado.

Essa organização é composta pelo seguinte e de verificação obrigatória por parte do árbitro principal:

- a) Local suficientemente espaçoso para a colocação de 4 mesas de jogo, devidamente equipadas com vedações, pano de jogo regulamentar e balizas, tudo correctamente fixo na mesa de jogo.
- b) Providenciar um exemplar do boletim de jogo (modelo aps/90) e do boletim do relatório (modelo aps/88) para cada jogo a ser realizado.
- c) Providenciar para que todas as condições ambientais necessárias para a realização dos jogos se verifiquem, nomeadamente passando pela vedação da área de jogo a todos os elementos externos ao jogo.
- d) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.

5 - Os jogos deverão ter início à hora marcada pela Direcção da APS, que supervisiona a prova. Os sorteios de jogadores e árbitros deverão ser feitos anteriormente de modo a que cada jogo se inicie exactamente à hora marcada. Será dada uma tolerância máxima de 15 minutos.

6 - O incumprimento dos artigos 4 e 5 será imputada ao clube visitado, que poderá ser sancionado com multa até 10 Euro.

7 - Uma jornada só deverá realizar-se se forem verificadas as seguintes condições:

- a) Estejam presentes pelo menos 3 elementos de cada equipa participante na jornada.
- b) Seja providenciada a presença de um árbitro sempre que à equipa de arbitragem falte um elemento.
- c) A equipa de arbitragem indique o árbitro principal.

8 - Se uma jornada não se realizar por incumprimento do artigo 4, o(s) clube(s) culpados da ocorrência serão sancionados com multa até 10 Euro e dedução de 3 pontos na classificação geral.

9 - É obrigatório o sorteio dos árbitros disponíveis por cada mesa de jogo. Este sorteio deverá ser feito pelo árbitro principal, por extracção dos nomes dos árbitros, em conformidade com os artigos 11 e 12 do Capítulo XIV.

10 - A realização de um jogo por equipas é regulamentado pelo capítulo XXVI.

Capítulo XXIV Organização de um Jogo por Equipas

1 - Uma equipa deverá apresentar no mínimo 3 jogadores. Neste caso a mesa 4 não será utilizada pela equipa.

2 - Cada equipa deverá indicar um elemento (delegado, treinador ou capitão de equipa) que será o Representante da equipa perante a organização da prova.

3 - Além dos jogadores e árbitros, só o elemento referido no artigo 2 poderá permanecer na área de jogo, podendo apenas dar indicações à equipa durante o jogo de um modo moderado. Em caso de incumprimento desta norma, o referido elemento poderá ser expulso da área de jogo por qualquer dos 4 árbitros do jogo, devendo o facto ser referido no relatório do jogo.

4 - Cada um dos 4 jogadores deverá defrontar um jogador da equipa adversária. Cada vitória numa partida dará 1 ponto à equipa. Os empates e derrotas não pontuam.

5 - A falta de comparência ou desqualificação de um jogador numa partida (cartão vermelho), resultam no resultado mínimo de 3-0 a favor do jogador adversário. A falta de comparência ou desqualificação da equipa dará o resultado de 4-0 para a equipa adversário e 12-0 no score total das partidas.

6 - Em caso de igualdade pontual entre duas ou mais equipas, o desempate será decidido pelos seguintes pontos:

- a) Maior diferença entre o total de partidas ganhas e o total de partidas perdidas.
- b) Maior número de partidas ganhas.
- c) Maior diferença entre o total de golos marcados e o total de golos sofridos nas 4 partidas.
- d) Maior número de golos marcados no total das 4 partidas.
- e) Se duas equipas continuarem empatadas recorre-se ao artigo 8.

7 - Se três equipas continuarem empatadas:

- a) Se apenas uma equipa se pode qualificar, o árbitro principal sorteará duas equipas para efectuar um desempate definido no artigo 8. De seguida, a equipa vencedora do desempate anterior efectuará outro desempate igual com a equipa que tinha ficado isenta. A equipa vencedora deste desempate será a apurada.
- b) Se duas equipas se podem qualificar, o árbitro principal sorteará duas equipas para efectuar um desempate definido no artigo 8. A equipa vencedora deste desempate será a apurada. De seguida, a equipa vencida irá efectuar outro desempate igual com a equipa que tinha ficado isenta. A equipa vencedora deste desempate será a segunda equipa apurada.

8 - Nas provas de eliminatória directa, se as duas equipas se encontrarem empatadas em número de vitórias nas partidas, o primeiro factor de desempate será o total de golos obtidos nas 4 partidas. Se o empate se mantiver recorrer-se-á a um prolongamento de 10 minutos, no sistema de "morte súbita", em simultâneo nas 4 mesas. O jogo terminará logo que ocorrer um gol em qualquer das partidas. Se, após o tempo de prolongamento não ocorrer qualquer gol, recorrer-se-á ao shoot-out. Os jogadores da mesa 1 terão direito aos 5 remates do shoot-out. Se o vencedor não for encontrado, passar-se-á à mesa 2, e assim sucessivamente até à mesa 4. Em último caso, o vencedor será encontrado num sorteio de moeda ao ar. No caso de uma das equipas ter apresentado apenas 3 jogadores e a outra 4 jogadores, no caso de empate em número de vitórias no final do tempo regulamentar, a vitória no jogo será automaticamente atribuída à equipa que apresentou 4 jogadores. Este artigo também é válido numa situação de desqualificação de um jogador duma das equipas.

9 - Para cada jogo, o delegado da equipa deverá apresentar um máximo de 5 jogadores na área de jogo. Quando ambas as equipas estiverem apresentadas, o árbitro principal sorteará por moeda ao ar qual será a equipa A e a equipa B.

De seguida serão tomados os seguintes procedimentos, de modo que cada procedimento só deverá ser tomado após a conclusão do procedimento anterior. Os procedimentos são:

- a) O delegado da equipa A indicará qual o seu jogador da mesa 1, onde o qual se deverá posicionar.
- b) O delegado da equipa B indicará qual o seu jogador da mesa 1, onde o qual se deverá posicionar.
- c) O delegado da equipa B indicará qual o seu jogador da mesa 2, onde o qual se deverá posicionar.
- d) O delegado da equipa A indicará qual o seu jogador da mesa 2, onde o qual se deverá posicionar.
- e) O delegado da equipa A indicará qual o seu jogador da mesa 3, onde o qual se deverá posicionar.
- f) O delegado da equipa B indicará qual o seu jogador da mesa 3, onde o qual se deverá posicionar.
- g) O delegado da equipa B indicará qual o seu jogador da mesa 4, onde o qual se deverá posicionar.
- h) O delegado da equipa A indicará qual o seu jogador da mesa 4, onde o qual se deverá posicionar.
- i) Após estes procedimentos, o árbitro principal distribuirá os árbitros pelas mesas de jogo.
- j) Durante o intervalo, ambos os delegados poderão efectuar uma substituição. Nos 3 minutos que antecedem o início da 2ª parte, o delegado da equipa A poderá anunciar a entrada do seu 5º jogador por troca de um dos jogadores que efectuaram a 1ª parte, informando tanto o árbitro principal como o delegado da equipa adversária. De seguida, será a vez do delegado da equipa B, efectuar uma eventual substituição. O jogador suplente irá herdar tanto o resultado como os cartões de penalização do jogador substituído.

10 - As faltas de comparência de 1 equipa serão sancionadas do seguinte modo:

- a) Multa de 10 Euros por cada falta de comparência.
- b) Multa de 20 Euros e Exclusão da prova quando atingir a 2ª Falta de Comparência.

Capítulo XXV

As Selecções Nacionais e a Representação Nacional.

1 – O apuramento para a Selecção Nacional e Representação Nacional no escalão Open será definido pelo seguinte método e ordem:

- 1º Classificado do Campeonato Nacional Absoluto Master
- 1º Classificado do Ranking Nacional Open
- 2º Classificado do Campeonato Nacional Absoluto Master
- 1º Classificado da Taça De Portugal
- 2º Classificado do Ranking Nacional Open
- 3º Classificado do do Campeonato Nacional Nacional Absoluto Master
- 3º Classificado do Ranking Nacional Open

e assim sucessivamente.

2 - O apuramento para a Selecção Nacional e Representação Nacional nos restantes escalões/categorias oficiais será definido pelo seguinte método:

1º Classificado do Nacional de Categorias nesse escalão

1º Classificado do Ranking Nacional nesse escalão

2º Classificado do Nacional de Categorias nesse escalão

2º Classificado do Ranking Nacional nesse escalão

e assim sucessivamente.

3 - Serão motivos de exclusão da Selecção Nacional:

a) Não ter participado em pelo menos 4 (quatro) provas de âmbito nacional homologada pela APS no início da respetiva época até ao final do mês de Julho.

c) Ter sido apurado anteriormente e ter faltado à convocatória sem ter apresentado um motivo aceitável.

4 - O apuramento para a Taça da Europa de Clubes da FISTF será feito pelo seguinte método:

1º Classificado do Nacional de Clubes

1º Classificado do Ranking Nacional de Clubes

2º Classificado do Nacional de Clubes

2º Classificado do Ranking Nacional de Clubes

e assim sucessivamente.

5 – Caso haja clubes interessados em participar na Taça da Europa de Clubes e que não cumpram o artigo 4, e haja vagas disponíveis, pode a Direcção da APS autorizar a participação desse clube na prova.

6) O Ranking que servirá para o apuramento para as seleções nacionais em todos os escalões será o ranking publicado todas as épocas a 31 de julho da respetiva época.

Capítulo XXVI

Comissões Independentes

1 - Serão nomeadas em Assembleia Geral, os seguinte órgãos:

a) Conselho de Arbitragem e Regras (C.A.R.)

b) Conselho de Justiça e Disciplina (C.J.D.)

2 - Os órgãos acima serão independentes de qualquer outro órgão eleito e estão sujeitos apenas às decisões da Assembleia Geral da APS. Ambos os órgãos são constituídos por 3 elementos, sendo um dos quais o Presidente.

3 - Ao C.A.R. ficam atribuídas as funções definidas na Secção de Arbitragem deste Regulamento.

4 - Ao C.J.D. ficam atribuídas as funções definidas na Secção de Disciplina deste Regulamento.

Capítulo XXVII

Organização de Abertos Nacionais

1 - Os Abertos Nacionais são provas de âmbito nacional, disputados à semelhança dos Abertos Internacionais da FISTF e cumprindo os regulamentos desta.

2 - O calendário tipo dos Abertos Nacionais deverá ser o seguinte:

a) Período 1 - 1º Dia (9H-13H)

b) Período 2 - 1º Dia (14H-20H)

c) Período 3 - 2º Dia (9H-13H)

d) Período 4 - 2º Dia (14H-18H)

Nota: Caberá à organização definir o calendário da prova, utilizando ou não os períodos acima definidos.

3 - Para a realização de um Aberto Nacional, clubes ou grupos de associados, além do cumprimento dos artigos 1 a 6 do Capítulo XVI, a comissão organizadora deverá ainda cumprir o seguinte:

a) Apresentar proposta de organização (modelo aps/85) com uma antecedência mínima de 45 dias em

- relação à data de início prevista para a prova. Sugere-se que as propostas sejam entregues no início da época, para efeitos de elaboração de calendário.
- b) O cancelamento ou adiamento da prova deverá ser feito com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início prevista para a prova.
 - c) A antecipação da prova só será permitida desde que efectuada com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à nova data prevista para a prova.
 - d) Enviar convites directamente aos clubes filiados na APS com toda a informação respeitante à prova em questão, após autorização da prova por parte da Direcção da APS.

4 - O incumprimento do artigo 3 será sancionado do seguinte modo:

- a) O incumprimento da alínea a) do referido artigo obriga ao indeferimento do pedido de organização da prova.
- b) O incumprimento das restantes alíneas do mesmo artigo será penalizado com multa até 10,00 Euro.

5 - No que se refere à taxa de inscrição, tanto a prova individual como a prova colectiva serão consideradas de nível 3.

6 - Não deverá ser autorizado mais do que uma prova deste tipo no mesmo mês.

7 - Estas provas contam para os Rankings Nacionais da A.P.S. e para o Ranking da FISTF caso tenham o estatuto de Open Internacional ou Grand Prix Internacional.

8 - O sorteio do Open deverá ser realizado na véspera do 1.º dia de prova, nos moldes definidos nos artigos 10 a 14, capítulo XIII.

9 - O sistema de disputa dos Opens, tanto na modalidade individual como na modalidade de equipas será o definido nos regulamentos da FISTF.

10 - A duração das partidas será o seguinte:

- a) Na 1ª fase da prova, cada partida poderá ter a duração de 2x10 minutos ou 2x15 minutos, previamente definida pela organização da prova.
- b) Na 2ª fase da prova, todas as partidas terão a duração de 2x15 minutos.

11 - O sistema de desempate e pontuação utilizados serão os capítulo XXX.

Capítulo XXVIII

Sistema de Pontuação e Desempates

1 - Nas provas nas modalidades individual e por equipas será utilizado o seguinte sistema de pontuação:

- a) 3 Pontos por cada Vitória.
- b) 1 Ponto por cada Empate.
- c) Derrotas não pontuam.

2 - Numa série ou grupo, se dois ou mais participantes estão empatados em pontos, o desempate será efectuado sequencialmente pelos seguintes critérios

- a) Maior número de pontos obtidos nos jogos entre os participantes empatados.
- b) Melhor Diferença entre golos marcados e sofridos nos jogos entre os participantes empatados.
- c) Maior Diferença entre golos marcados e sofridos na totalidade dos jogos.
- d) Maior número de golos marcados.
- e) Shoot-out entre os empatados. Se os empatados forem 3, recorre-se ao artigo 4.

3 - No caso de se encontrarem 3 participantes empatados:

- a) Se apenas um participante se pode qualificar, o árbitro sorteará dois participantes para efectuar um desempate por shoot-out. De seguida, o participante vencedor do desempate anterior efectuará outro desempate igual com o participante que tinha ficado isento. O participante deste desempate será o apurado.
- b) Se dois participantes se podem qualificar, o árbitro sorteará dois participantes para efectuar um desempate definido por shoot-out. O participante vencedor deste desempate ficará automaticamente apurado. De seguida, o participante vencido irá efectuar outro desempate igual com o participante que tinha ficado isento. O participante vencedor deste desempate será o segundo apurado.

Capítulo XXIX

Rankings

1 - Serão constituídos rankings nas seguintes modalidades:

a) Individual em cada escalão

b) Por Equipas em cada escalão

2 - Para o Ranking Individual serão considerados os Campeonatos Nacionais Individuais e Absolutos, a Taça de Portugal, o Masters APS e as provas individuais dos Abertos Nacionais e Internacionais da FISTF (onde se incluem o Grand Prix e Satélites) realizados em Portugal, em todos os escalões disputados.

3 - Para o Ranking por Equipas serão considerados o Campeonato Nacional de Clubes, a Taça de Portugal e as provas por equipas dos Abertos Nacionais e Internacionais (onde se incluem o Grand Prix e Satélites) realizados em Portugal.

4 - Em todos os Rankings, no início de cada época, os participantes partem com 50% dos pontos obtidos na última época, anulando-se as pontuações obtidas em épocas anteriores à última.

5- Em caso de igualdade de pontuação no Ranking, entre 2 ou mais jogadores, o critério de desempate será o método descrito no Handbook da FISTF

6 - Quadro de pontuação referente às provas indicadas nos artigos 2 e 3 deste Capítulo excepto Campeonato Nacional de Categorias, Campeonato Nacional Absoluto e Taça de Portugal.

Vencedor	100 pontos x coeficiente da prova
Finalista Vencido	80 pontos x coeficiente da prova
Semifinalistas	40 pontos x coeficiente da prova
1/4-Final	20 pontos x coeficiente da prova
1/8-Final	14 pontos x coeficiente da prova
1/16-Final	10 pontos x coeficiente da prova
Restantes	4 pontos x coeficiente da prova

7 - Quadro de aplicação de Coeficientes referentes às provas indicadas nos artigos 2 e 3 deste Capítulo excepto Campeonato Nacional de Categorias e Campeonato Nacional Absoluto.

N.º de Participantes	Escalão Open	Restantes Escalões	Equipas
Menos de 2	Não homologado	Não homologado	Não homologado
2 a 7	Não Homologado	80%	80%
8 a 15	80%	100%	100%
16 a 23	100%	120%	120%
24 a 31	120%	150%	150%
32 a 47	150%	200%	200%
Mais de 47	200%	200%	200%

7.1 - Excepcionalmente, aos Satélites, Challengers e Future FISTF aplica-se o coeficiente de 20% independentemente do número de participantes.

7.2 – Quando o número de participantes for menor ou igual a 5, a prova poderá realizar-se em poule. Neste caso a pontuação será:

Classificação	Pontos
1º	100
2º	64
3º	40
4º	32
5º	20

8 - Quadro de pontuação para o Campeonato Nacional Absoluto Master e Primavera:

	Fase Final
1º Classificado	400
2º Classificado	300
3º Classificado	250
4º Classificado	220
5º Classificado	215
6º Classificado	210
7º Classificado	205
8º Classificado	200
9º Classificado	195
10º Classificado	190
Restantes (Campeonato Nacional Absoluto Primavera)	185 180 175 170 165 160 155 150 145 140

9 - Quadro de pontuação para o Campeonato Nacional Categorias (independentemente do número de participantes):

1º Classificado	300
2º Classificado	200
3º Classificado	150
4º Classificado	130
5º Classificado	110
6º Classificado	90
7º Classificado	85
8º Classificado	90
9º Classificado	75
10º Classificado	70
Restantes	65

10) Quadro de pontuação para a Taça de Portugal:

Vencedor	200 x coeficiente da prova
Finalista Vencido	100 x coeficiente da prova
Semi-finalistas	70 x coeficiente da prova
Eliminados nos 1/4 final	50 x coeficiente da prova
Eliminados nos 1/8 final	40 x coeficiente da prova
Eliminados nos 1/16 final	30 x coeficiente da prova
Restantes participantes	20 x coeficiente da prova

11 – Deverão ser elaboradas classificações mensais para cada um dos Rankings, englobando todas as provas realizadas no respectivo mês. O novo ranking entrará em vigor assim que divulgado pela Direcção da APS.

12- A elaboração dos rankings será da competência da Direcção da APS ou de uma Comissão Desportiva nomeada por esta.

13 – Nas provas de equipas, cada jogador individual que participe em pelo menos um jogo completo (ou duas partes em dois jogos distintos) da sua equipa, terá direito a 35% da pontuação final obtida pela respectiva equipa (ver artigos 6, 7, 9 e 10).

14 – Como ponto de partida para este ranking, deverá ser elaborada uma classificação resultante da época anterior, aplicando 50% das pontuações constantes neste regulamento às provas realizadas. Para dinamizar o ranking, no início da época 2012-13 todas as pontuações dos rankings serão reduzidas a 20% do valor inicialmente apurado (valores já atualizados).

SECÇÃO ARBITRAGEM

Capítulo XXX

Arbitragem de Partidas

- 1 - Todos os participantes numa prova ficam obrigados a efectuar arbitragens nessa prova, sempre que forem convocados para o efeito pela organização da prova.
- 2 - A recusa de um associado à efectuação de uma arbitragem deverá ser registada no relatório da prova. Esta atitude por parte do associado será motivo para a respectiva exclusão da referida prova e dará lugar à posterior instauração de um processo disciplinar.
- 3 - Durante o tempo respeitante à respectiva sessão de partidas, desde a chamada para as mesas até à entrega da ficha de jogo à organização por parte do árbitro, este deverá cumprir e fazer cumprir as leis de jogo e o regulamento interno, podendo referir no relatório todas as infracções cometidas pelos jogadores dessa partida, mostrando os cartões pela ordem definida nas leis de jogo.
- 4 - O árbitro não poderá abster-se de penalizar um jogador que utilize linguagem grosseira, advertindo-o sempre com o cartão respectivo.
- 5 - O árbitro deverá sempre indicar no relatório o motivo da amostragem de cada cartão.
- 6 - Será da competência do árbitro o preenchimento correcto do boletim da partida individual(modelo aps/16).
- 7 - O incumprimento por parte do árbitro dos artigos 3 a 6, deverão ser indicados no relatório da prova pela organização. Esse incumprimento será sancionado com multa até 10,00 Euros.
- 8 - Em caso de dúvida, o árbitro poderá pedir a presença do elemento da organização encarregado do esclarecimento das dúvidas sobre as leis de jogo.

Capítulo XXXI

Protestos dos Jogadores e Erros Técnicos do Árbitro

- 1 - Um jogador que não concorde com a decisão do árbitro referente à interpretação de uma situação de jogo, poderá apresentar um Protesto por escrito à Organização da Prova num prazo de 30 minutos após o final da referida partida se a prova se realiza em apenas um dia ou fim-de-semana.
- 2 - Na situação relatada no artigo 1, a Organização deverá analisar os factos apresentados pelo jogador e ouvir o Árbitro, e poderá decidir-se pelo seguinte:
 - a) Repetição da partida, dirigida por um árbitro diferente, se os motivos do protestos são válidos e tiveram influencia no resultado.
 - b) Indeferimento do Protesto se não os motivos deste não sejam válidos.
- 3 - Será considerado Erro Técnico uma decisão do árbitro que viole qualquer situação definida nas Leis de Jogo. Um protesto será válido sempre que se verifique um Erro Técnico do Árbitro que tenha influenciado o resultado final da partida.
- 4 - Todas as situações de Protestos, Indeferimentos e Repetições de Jogo são de inclusão obrigatória no Relatório da Prova.
- 5 - Um jogador que não concorde com a decisão do árbitro referente à interpretação de uma situação de jogo, poderá apresentar um Protesto por escrito (modelo aps/84) à Direcção da APS, num prazo máximo de 7 dias após a realização da partida, nas seguintes condições:
 - a) Viu o seu protesto inferido pela Organização da Prova (artigo 2).
 - b) A partida pertence a uma prova não regulada pelo artigo 1.
 - c) Informe a organização do seu protesto, a qual deverá incluir no Relatório da Prova, a descrição da situação segundo o seu ponto vista.
- 6 - Na situação relatada no artigo 5, o C.A.R. irá decidir com base nas informações constantes do Boletim de Protesto e do Relatório da Prova. O C.A.R. poderá decidir do seguinte modo:
 - a) Indeferir o Protesto e homologar o resultado da partida. Desta decisão não haverá mais recursos.

- b) Se o Protesto for com base nos artigos 2 e 5, alínea a), e verificando-se as condições descritas no artigo 3, o jogo já não poderá ser repetido, mas serão aplicadas as penalizações constantes do artigo 7.
- c) Se o Protesto for com base no artigo 5, alínea b), e verificando-se as condições descritas no artigo 3, o jogo será anulado e mandado repetir dirigido por um árbitro diferente, sendo aplicadas as penalizações constantes do artigo 7.
- d) Entregar o valor de uma caução de protesto que será devolvida no caso do protesto vir a se deferido.

7 - Um árbitro que veja um jogo por si dirigido ser anulado e repetido por erro técnico poderá ser sancionado do seguinte modo, em conformidade com a gravidade do erro:

- a) Deverá frequentar obrigatoriamente o próximo Curso de Arbitragem organizado pela APS, mesmo que já tenha frequentado um Curso de Arbitragem com aproveitamento, na época em curso.
- b) Reincidências nestas situações serão penalizados com multa até 5,00 Euro.

Capítulo XXXII

Cursos de Arbitragem

1 - Durante cada época, o C.A.R. obriga-se à realização de pelo menos um Curso de Arbitragem na sede de cada clube filiado. Outros cursos poderão ser marcados para o cumprimento integral dos artigos seguintes. Os Cursos de Arbitragem deverão ser incluídos no Plano de Actividades da APS para cada época

2 - Em cada época, todos os associados com idade igual ou superior a 16 anos, que participem em provas, serão obrigados a frequentar pelo menos um Curso de Arbitragem. A Direcção da APS poderá rejeitar a inscrição e a participação de jogadores que não frequentem pelo menos um Curso de Arbitragem por época. Nesta situação, o jogador ficará inibido de participar em jogos até estar presente num Curso de Arbitragem, após a data do comunicado que o C.A.R. emitirá para o efeito.

3 - Sempre que seja aplicada a inibição descrita em 2, o C.A.R. deverá marcar um Curso de Arbitragem dentro de um prazo máximo de 45 dias após ter emitido o comunicado de inibição, se entretanto não estiver já calendarizado um Curso dentro do mesmo prazo.

4 - Os Cursos de Arbitragem serão dirigidos pelo C.A.R. e terão a seguinte estrutura:

- a) Parte 1 - Distribuição das leis de jogo e explicação de novas regras e das regras menos conhecidas pelos jogadores.
- b) Parte 2 - Testes Práticos de Arbitragem e explicação das técnicas de arbitragem.
- c) Parte 3 - Teste de Apuramento de Conhecimentos - teste escrito composto por 10 questões de resposta múltipla.

5 - Todos os participantes no Curso de Arbitragem serão avaliados obtendo-se a classificação final pelo cálculo da média obtida nos dois testes seguintes:

- a) Classificação de 0% a 100% no Teste escrito, correspondendo 10% a cada pergunta com resposta certa.
- b) Classificação de 0% a 100% no Teste Prático de Arbitragem.

6 - Se o participante no Curso de Arbitragem não obtiver a classificação mínima de 60% em cada prova, será considerado reprovado. Neste caso, ficará obrigado a participar num Curso de Arbitragem dentro de um prazo máximo de 3 meses a contar do último curso frequentado, podendo, no entanto continuar a participar em provas até essa data. No caso de faltar ao novo Curso aplicar-se-á o artigo 2.

7 - Os convites para a arbitragem nas provas nacionais e internacionais, onde seja necessária a sua presença, serão feitos pela ordem de classificação obtida nos Cursos de Arbitragem.

8 - Um associado poderá frequentar mais do que um Curso de Arbitragem, mesmo que já tenha sido aprovado, de modo a obter uma Classificação mais elevada ou para efectuar uma reciclagem sobre as leis de jogo. Será sempre considerada a Classificação mais elevada obtida em Cursos dentro da mesma época.

SECÇÃO DISCIPLINA

Capítulo XXXIII

Penalizações referentes à amostragem de cartões e Recursos aos cartões

1 - Todos os cartões vistos pelos jogadores serão acumulados durante uma época, mas não transitam para a época seguinte. No entanto, uma sanção não cumprida durante uma época, transitará automaticamente para a época seguinte.

2 - Se o jogador que viu um cartão não concordar com a sua amostragem deverá apresentar um RECURSO por escrito e enviá-lo à A.P.S. no prazo máximo de 7 dias após a realização da partida.

3 - Os cartões amarelos serão sancionados do seguinte modo:

- a) 1ª e 2ª ocorrências – Multa de 2 Euros.
- b) 3ª ocorrência e seguintes – Multa de 5 Euros.

4 - Os cartões laranja serão sancionados do seguinte modo:

- a) 1ª e 2ª ocorrências – Multa de 5 Euros.
- b) 3ª ocorrência e seguintes – Multa de 10 Euros.

5 - Os cartões vermelhos serão sancionados desportivamente do seguinte modo:

- a) O jogador será automaticamente excluído da prova em que está a participar.
- b) O jogador fica automaticamente suspenso preventivamente de toda a actividade da APS para instauração de processo disciplinar.

6 - As sanções constantes nos artigos 3 e 4 são de aplicação automática excepto caso tenha sido apresentado recurso por parte do jogador que viu o cartão.

7 - Adicionalmente o C.J.D. poderá aplicar penalizações adicionais sempre que se justifique após recepção do relatório do árbitro.

8 - Os recursos serão analisados pelo C.J.D. que deverá divulgar a sua decisão, por comunicado, num prazo máximo de 10 dias úteis após a sua recepção.

9 - Será criado um Cadastro de cada jogador onde se registam os cartões a ele mostrado pelos árbitros, além das penalizações atribuídas. Também os clubes terão um cadastro onde serão registadas as penalizações a eles atribuídas.

Capítulo XXXIV

Processos Disciplinares e Penalizações aplicáveis

1 - Serão considerados indisciplina, os seguintes actos, praticados em qualquer local onde se realize qualquer actividade oficial da APS por qualquer associado da APS sobre outro associado ou espectador presente.

- a) Agressão, resposta a agressão ou tentativa de agressão;
- b) Ofensas verbais ou ameaças verbais de agressão;
- c) Desobediência a qualquer elemento da organização da prova ou da Direcção da APS presentes, após advertência prévia;
- d) Comportamento considerado socialmente incorrecto;
- e) Recusa na arbitragem de uma partida;
- f) Abandono da prova sem autorização expressa da organização. A necessidade de autorização cessa quando o associado não foi convocado para arbitrar na sessão seguinte àquela que determinou a sua eliminação da prova;
- g) Abandono de uma partida.

2 - Todos os actos descritos no artigo 1, deverão ser descritos no Relatório da Prova. Qualquer elemento da Direcção da APS ou associado da APS presente na prova, poderá também apresentar um relatório sobre as ocorrências por si presenciadas.

3 - Todos os actos descritos no artigo 1 darão lugar à instauração de um Processo Disciplinar ao associado em questão que seguirá os seguintes passos:

- a) O clube do associado em questão e o associado serão notificados da abertura do Processo Disciplinar, aplicando-se automaticamente a suspensão preventiva do associado se a acusação se referir às alíneas a) e b) do artigo 1.
- b) Será dado um prazo até 10 dias úteis para a apresentação por escrito da defesa do associado.
- c) Terminado o prazo descrito em b), o processo será analisado pelo C.J.D. que decidirá pela eventual aplicação de punição disciplinar.
- d) O C.J.D. terá um prazo até 15 dias úteis para análise do Processo Disciplinar e emissão do comunicado para o efeito. Terminando o prazo referido, sem ter havido uma decisão do C.J.D., um associado em situação de suspensão preventiva poderá voltar à actividade, devendo o caso ser analisado pela Assembleia Geral.
- e) No caso da aplicação de qualquer sanção ao associado, este ou o respectivo clube poderá ainda apresentar um Recurso à Assembleia Geral da APS num prazo até de 10 dias úteis após o comunicado do C.J.D. para o efeito, o que não terá efeitos suspensivos da penalização. Neste caso, o C.J.D. deverá solicitar ao Presidente da AG a marcação de uma Assembleia Geral a realizar num prazo máximo de 60 dias para análise do caso.

4 - As sanções disciplinares aplicáveis pelo C.J.D. são:

- a) Suspensão de 60 a 180 dias nos casos de agressão física.
- b) Suspensão de 30 a 120 dias nos casos de tentativa de agressão física ou resposta a agressão física.
- c) Advertência Registada ou suspensão até 90 dias nos casos de ofensas verbais e Comportamento socialmente incorrecto.
- d) Advertência Registada ou suspensão até 60 dias nos casos de desobediência à organização ou à Direcção da APS.
- e) Advertência Registada ou suspensão até 30 dias nos restantes casos.

5 - Além das sanções constantes nas alíneas a) e e), a C.J.D. poderá ainda aplicar ao associado e em complemento um das seguintes penalizações:

- a) Multa até 20 Euros.
- b) Desqualificação na prova onde se registou o acto de indisciplina.
- c) Retirar-lhe até 10 pontos na classificação da prova onde se registou o acto de indisciplina (no caso de provas individuais de regularidade).

6 - No caso de actos de indisciplina verificados em instalações onde se disputam actividades da APS serem efectuados por indivíduos não filiados na APS, e esta for imputada ao clube organizador, será instaurado um processo disciplinar ao clube organizador. A sanção referente a estas situações poderá ir até 180 dias de interdição do local para actividades da APS e multa até 25,00 Euro.

7 - A Assembleia Geral, após analisar o recurso, poderá decidir-se pelo seguinte:

- a) Confirmar, anular ou rectificar a sanção aplicada pelo C.J.D.
- b) Manter, agravar ou reduzir a sanção aplicada, podendo aplicar as sanções constantes no artigos 4 e 5, e ainda as sanções constantes no artigo 8.

8 - As seguintes sanções são apenas aplicáveis pela Assembleia Geral:

- a) Suspensão até 2 anos.
- c) Interdição de instalações (clubes) até 2 anos.
- d) Multa até 25,00 Euro.

9 - No caso de um elemento do C.J.D. ficar sujeito a procedimento disciplinar por ocorrências descritas no artigo 1, ficará automaticamente suspenso das referidas funções. No caso de ser sancionado com suspensão, ficará automaticamente demitido das referidas funções, não podendo ser renomeado para funções idênticas num período de 2 anos a contar da data da ocorrência. Nos restantes casos, poderá retomar as funções no C.J.D., se assim o entender.

10 - No caso de impedimento definitivo de um elemento do C.J.D., este deverá ser substituído provisoriamente por um novo associado nomeado pelos restantes elementos do C.J.D. Esta nomeação só se tornará efectiva após ratificação pela Assembleia Geral. No entanto, até esse momento, o novo elemento poderá exercer, sem limitações, as funções para que foi nomeado.

Capítulo XXXV

Pagamento de Multas

1 - O pagamento das multas aplicadas a jogadores inscritos por um clube serão pagos por intermédio do respectivo clube. Os associados individuais pagam as multas directamente à Direcção da APS.

2 - O valor das multas será deduzido do valor da caução entregue pelo clube (ou associado individual) no início da época. Se o total das multas ultrapassar o valor da referida caução, o clube (ou associado individual) será notificado para o pagamento do valor em dívida.

3 - Após a notificação, o clube (ou associado individual) disporá de 30 dias para a liquidação do valor em dívida.

Se o prazo não for cumprido, até à liquidação da dívida, o clube ficará impedido de efectuar inscrições de jogadores na APS e inscrições em qualquer prova que venha a realizar-se. Entretanto, o valor em dívida será agravado em 50% do seu valor por cada mês de atraso ou fracção.

4 - Em complemento ao artigo 3, se o pagamento em falta se referir a um jogador, este não poderá participar em qualquer prova ou actividade da APS até à referida liquidação. Se a multa se referir directamente a um clube, este ficará impedido de efectuar novas inscrições na APS e inscrição de jogadores em novas provas até à referida liquidação.

5 - O valor das multas reverte a favor da APS.

6 - A Direcção da APS poderá instituir em cada época um Prémio de Disciplina para premiar o clube mais disciplinado, consistindo na atribuição de crédito à respectiva conta-corrente - ver capítulo VIII, artigo 6. Este artigo não é vinculativo.

IMPRESSOS OFICIAIS

Capítulo XXXVI

Impressos oficiais da APS

1 - Em anexo a este regulamento, encontra-se definida uma colecção de impressos/formulários que são de utilização obrigatória nas situações definidas por este regulamento, fazendo parte integrante deste regulamento.

2 - Os impressos a utilizar na actividade interna da APS serão definidos pela Direcção e previamente aprovados em Assembleia-Geral, devendo ficar devidamente referenciados em Acta. Durante a época, a Direcção poderá implementar novos formulários que se mostrem necessários. Estes novos formulários deverão ser posteriormente, aprovados em Assembleia-Geral.

3 - Os Clubes e Associados ficam obrigados a utilizar apenas os formulários aprovados, em qualquer das situações administrativas e desportivas definidas neste Regulamento.